

PORTARIA Nº 012 DE 29 DE MAIO DE 2018

**CONSTITUI A COMISSÃO PARA A
REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE
BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E
INSERVÍVEIS DA FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
CULTURAL – FUNDECC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Diretor Adjunto Administrativo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para a realização do inventário de bens móveis imóveis, úteis e inservíveis da FUNDECC, doravante denominada Comissão de Inventário, composta dos seguintes membros designados:

Presidente: Weber Rinaldo de Lima;

Membros efetivos: José Maria dos Santos;
Alex Sandro Ribeiro de Resende.

Art. 2º. Compete à Comissão de Inventário:

- I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da FUNDECC;
- II - promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo patrimonial da FUNDECC, criando um cadastro central de patrimônio;
- III - realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso, destinação e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV - realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;
- V - manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI - avaliar o estado dos bens;
- VII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Os membros da Comissão terão mandato até 31 de Dezembro de 2018;

Art. 4º. Compete ao presidente da Comissão:

- a) representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- b) aprovar a programação das atividades correlatas e as pautas de reuniões;



- c) controlar a frequência dos membros da Comissão;
- d) convocar e presidir as reuniões;
- e) encaminhar a Diretoria relatórios semestrais relacionados ao acervo patrimonial da FUNDECC;

Art. 5º. As atribuições conferidas aos membros da comissão por meio desta Portaria não implicam no acréscimo de carga horária laboral e nem alteração das funções já executadas, devendo ser exercidas nos limites, e de acordo, com as regras contratuais até então vigentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lavras, 29 de maio de 2018.



Hélio Ribeiro
Diretor Executivo

